



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEXC  
FACULDADE DE LETRAS – FALE**

**EDITAL N° 29/2025 – PROEXC/UFAL  
VIGÊNCIA 2026**

**Retificação 1 – Preenchimento de 3 vagas remanescentes para CCC Inglês**

**PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA PREENCHIMENTO PARA O PROGRAMA DE EXTENSÃO  
“CASAS DE CULTURA NO CAMPUS”**

A Universidade Federal de Alagoas (UFAL), instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por intermédio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, torna público o Processo Seletivo para Estudantes atuarem como bolsistas no PROGRAMA DE EXTENSÃO “CASAS DE CULTURA NO CAMPUS.”

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. O PROGRAMA DE EXTENSÃO – CASAS DE CULTURA NO CAMPUS/PROEXC/FALE/UFAL** é uma ação intersetorial da UFAL entre a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Alagoas/UFAL e a Faculdade de Letras (FALE/FALE), **cujo objetivo** é possibilitar a concessão de bolsas de extensão a discentes da Faculdade de Letras da UFAL ou demais cursos da mesma Universidade, desde que previamente licenciados em Letras, regularmente matriculados e em efetivo exercício de suas atividades na IES, para desenvolver atividades de formação profissional docente a partir da execução de curso de Línguas a membros da Comunidade Geral Alagoana.

**1.2.** Para a consecução do propósito institucional das Casas de Cultura no Campus/PROEX/FALE/UFAL, a Pró-Reitoria de Extensão (PROEXC), a Faculdade de Letras (FALE) e o Programa Casas de Cultura no Campus tornam pública a abertura de edital para preenchimento de **23** vagas para professores/as em formação inicial.

**1.3.** Este Edital selecionará **23** bolsistas para atuarem no Programa Casas de Cultura no Campus.

**1.4.** Para o exercício das atividades, o/a discente selecionado/e classificado/a como bolsista receberá uma bolsa no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais**, condicionada, aos moldes e às formas de registro estabelecidos por este Edital.

**1.5.** Ao final da participação de cada projeto e demais ações de Extensão do Programa Casas de Cultura no Campus, o/a discente receberá certificado com carga horária proporcional às atividades desenvolvidas.

**1.6.** Para participar deste processo seletivo, o estudante deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos da Faculdade de Letras ou dos demais cursos da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), desde que previamente licenciados em Letras e possuir os requisitos gerais (item 2).

**1.7.** A carga horária exigida é de **12 (doze) horas semanais** nos turnos matutino e/ou vespertino, conforme os locais de atuação e execução do Programa Casas de Cultura no Campus e condicionada aos moldes e às formas de registro estabelecidos por este Edital, na alínea “e” no item 6.2.

**1.8.** Para o **financiamento da prorrogação do presente Edital** será destinado o teto Orçamentário de **R\$ 193.200,00 (cento e noventa e tres mil e duzentos reais)** relacionado à Ação Orçamentária **20GK**, mais especificamente na **Fonte Orçamentária: 1000.000.000**, que está condicionado à existência de dotação orçamentária aprovada em Lei orçamentária do ano.

**1.9.** O prazo de vigência das bolsas deste Edital é de **12 (doze) meses**, a se iniciar no dia **05 de janeiro a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado outra vez conforme disponibilidade orçamentária para tanto.

**1.10.** Para a efetivação e pagamento de cada bolsa, o/a coordenador/a de cada língua vinculado ao Programa de Extensão “Casas de Cultura no Campus” deverá **cadastrar o Plano de Atividades do/a bolsista no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA bem como elaborar os relatórios parcial e final no referido sistema de dados**, sendo este formato de comprovação de frequência à PROEXC.

1.11 O bolsista deve **register o relatório Discente de Extensão no SIGAA das atividades desenvolvidas**, em data acordada com o/a coordenador/a dos projetos de extensão sob a supervisão da coordenação geral do Programa das Casas de Cultura no Campus, (sendo esta modalidade a comprovação da frequência do(a) bolsista juntamente com o procedimento de registro de frequência constante no item 6.2, alínea “e”.)

## 2. DOS REQUISITOS GERAIS DO/A BOLSISTA

2.1. Será selecionado/a neste Edital, dentro do número de quadro de vagas (item 3.1), o/a estudante que:

- a) Estar regularmente matriculado/a na Universidade Federal de Alagoas e tenha perfil condizente com as atividades-meio e finalidades de cada Casa de Cultura em que será desenvolvido cada projeto de extensão;
- b) Ter coeficiente Médio de Rendimento acumulado igual ou superior a 6,0 (seis);
- c) Ter idade igual ou superior a 18 anos no mês de ingresso na bolsa;
- d) **NÃO SER BENEFICIÁRIO DE NENHUM OUTRO PROGRAMA DE BOLSAS DA UFAL, exceto as seguintes bolsas de assistência estudantil/UFAL: auxílio alimentação, auxílio moradia, auxílio creche e bolsa Pro-Graduando;**
- e) Ter disposição para atividades em equipe;
- f) Ser comunicativo/a e tenha capacidade para lidar com diferentes públicos;
- g) Ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades programadas e a carga horária exigida de **12 (doze) horas semanais, especificamente nos horários e dias destacados nos anexos 03 a 06, a depender da vaga pleiteada.**

## 3. DAS VAGAS E DO PERFIL ESTUDANTIL ADMITIDO AO PROGRAMA CASAS DE CULTURA NO CAMPUS

### Das vagas

3.1. O total de vagas que será oferecida para atuação de estudantes bolsistas vinculados ao Programa de Extensão Casas de Cultura no Campus está discriminado de acordo com a tabela abaixo:

**TABELA COM N° DE VAGAS/BOLSAS E CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA DE EXTENSÃO CASAS DE CULTURA NO CAMPUS**

ORDEM	CASAS DE CULTURA	Nº DE VAGAS/BOLSAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
01	PFI* CCC ESPANHOL	5	+
02	PFI CCC INGLÊS	10-3	20-5
03	PFI CCC LIBRAS	4	8
04	PFI CCC PORTUGUÊS	3	6
05	PFI CCC FRANCÊS	+	3
	<b>Total de vagas/bolsas</b>	<b>23-3</b>	<b>47-5</b>

\*PFI –Professor/a em Formação Inicial

3.2. O número total de candidatos para compor o cadastro reserva de estudantes bolsistas para atuarem nos projetos de extensão vinculados a este Edital está descrito no quadro acima.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **01 de dezembro (segunda-feira - 00:00) a 5 de dezembro (sexta-feira - 23:59)**

**23.29-de-2025, 17 de dezembro a 20 de dezembro de 2025** exclusivamente através dos Formulários disponibilizados nos links a seguir:

- INGLÊS <<https://forms.gle/FTX5Y4PRLPnZaAZbA>>

**4.2.** Ao clicar no link supracitado, o/a candidato/a deverá fazer o login com e-mail institucional da UFAL ou conta Gmail, preencher o formulário e anexar os arquivos com os documentos solicitados, conforme item 4.3 deste Edital.

**4.3.** O/A candidato/a deverá, obrigatoriamente, fazer o upload dos documentos necessários, em arquivo PDF ou de imagem, com, no máximo, 10M:

- a) Histórico Atual escolar analítico em que constem todas as disciplinas realizadas até o semestre corrente (2025.1);
- b) RG e CPF digitalizados
- c) Comprovante de proficiência na língua para a qual o candidato está pleiteando vaga, caso possua e se aplicável;
- d) Comprovante de experiência docente na língua para a qual o candidato está pleiteando vaga, caso possua;
- e) **Carta de intenção na língua para a qual o candidato está pleiteando vaga** ~~ou vídeo de intenção para os candidatos/as às vagas destinadas para CCC Libras (ver anexo 11)~~
- f) Vídeo de micro-aula na língua inglesa (somente para candidatos/as de INGLÊS, ver anexo 10)

**4.4.** Eventuais irregularidades ou falsidade verificadas e constatadas durante o certame hão de anular o/a estudante desta seleção, além de outras sanções legais cabíveis.

**4.5.** As inscrições enviadas após o prazo estabelecido em cronograma e/ou com documentação incompleta, ilegível não serão aceitas e darão para a inscrição o efeito de **INDEFERIDAS**.

**4.6.** As coordenações do Programa de Extensão “Casas de Cultura no Campus” não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento dos sites que impossibilitem a inscrição dos/das candidatos/as.

## **5.DA SELEÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

### **Da seleção**

**5.1.** A seleção dos/as estudantes selecionados/as por este Edital se dará de maneira remota em ~~duas etapas, conforme discriminado a seguir: uma etapa: análise da documentação e do vídeo, com caráter eliminatório.~~

**\*Apenas para candidatos/as às bolsas do CCC Inglês**

### **Das etapas:**

**5.2.** A seleção dos candidatos de língua inglesa está especificada no anexo 10.

- INGLÊS Anexo 10

**5.3.** O resultado preliminar da seleção será publicado no dia **19/12/2025**, a partir das 20 horas, no site da FALE (<https://fale.ufal.br/extensao/casas-de-cultura/casas-de-cultura-espaco-cultural/processo-seletivo/bolsista-ufal>), conforme cronograma publicado neste edital. Os/as candidatos/as poderão recorrer do resultado até o dia **20/12/2025** por meio dos links:

- **ESPAÑOL:** <<https://forms.gle/B6vLbPjG6aPJFd9h6>>
- **FRANCÊS:** <<https://forms.gle/teem1G2ztE7UEzjS9>>

- **INGLÊS** <<https://forms.gle/6RPHQPwNbGSyK3fm7>>
- **LIBRAS**: <<https://forms.gle/YQZYN6WW9zFr2FEW8>>
- **PORTUGUÊS**: <<https://forms.gle/UZChXieHmjrNEGW68>>

**5.4.** Após a publicação do resultado final da seleção no dia **22/12/2025**, os/as bolsistas aprovados/as e selecionados/as assinarão Termo de Compromisso (ANEXO Nº 01) no qual dão ciência e se comprometem a cumprir o que está disposto no item 8 deste edital.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS ESTUDANTES BOLSISTAS E DOS COORDENADORES(AS) DO PROGRAMA CASAS DE CULTURA NO CAMPUS**

### **Das atribuições dos/as estudantes bolsistas (anexo 5):**

**6.1.** Os/as candidatos/as selecionados/as atuarão no Programa Casas de Cultura no Campus - FALE, PROEX, comprometendo-se a:

- a) Desenvolver atividades docentes mediante o uso de recursos tecnológicos e metodologia de trabalho presencial, em dois encontros de 50 minutos;
- b) Disponibilizar 12 (doze) horas semanais em períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com as demandas de cada coordenação;
- c) Desenvolver atividades docentes de forma presencial, em dois encontros por semana, totalizando 100 minutos cada encontro;
- d) Participar semanalmente das reuniões teórico-metodológicas;
- e) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento aos/as Coordenadores/as, ou quando solicitado;
- f) Prezar pelo material didático e equipamentos do Programa e/ou da FALE;
- g) Responsabilizar-se pelas ações administrativas referentes às ações didáticas, como preenchimento de frequência dos/das alunos/as, fechamento de notas, entrega de diário de frequência, entre outras atividades.
- h) Participar de organização, desenvolvimento e elaboração de material didático;
- i) Contribuir com atividades de pesquisa sobre ensino e aprendizagem de línguas e socializá-las em eventos acadêmicos;
- j) Não receber nenhuma bolsa institucional fornecida pela UFAL, CNPq, CAPES ou quaisquer órgãos de fomento.
- k) Compor o quadro de PFI do Programa Casas de Cultura no Campus por, no mínimo, um semestre letivo.
- l) Encaminhar frequência individual relativa às atividades realizadas ao/à coordenador/a de sua respectiva Casa até o dia 20 de cada mês;

### **6.2. Das atribuições dos/as COORDENADORES do Programa das Casas de Cultura no Campus:**

- a) Elaborar e cadastrar o projeto de extensão no SIGAA/UFAL, módulo Extensão;
- b) Manter atualizado o cronograma do projeto de extensão e em consonância com o cronograma geral do Programa das Casas de Cultura no Campus dentro do SIGAA;
- c) Acompanhar a atuação de cada estudante bolsista vinculado ao projeto de extensão do qual é coordenador/a;
- d) Garantir que, de acordo com cronograma geral do Programa das Casas de Cultura no Campus, sejam preenchidos, ao seu tempo, os relatórios parcial e final do projeto de extensão dentro do SIGAA/UFAL;

e) Estar atento ao **CONTROLE DE FREQUÊNCIA** de cada bolsista sob sua responsabilidade, mantendo tal registro próprio de frequência **sob sua guarda e arquivo, por até 02 (dois) anos** do encerramento da ação extensionista. (Ver modelo de frequência no link: [https://ufal.br/ufal/extensao/documentos/formularios/frequencia/relatorio-de-frequencia-f11-a-f1-3-para-ate-30-alunos.doc/vie\\_w](https://ufal.br/ufal/extensao/documentos/formularios/frequencia/relatorio-de-frequencia-f11-a-f1-3-para-ate-30-alunos.doc/vie_w)

f) Responsabilizar-se pelos trâmites procedimentais sobre casos de **SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA** relacionado ao seu projeto de extensão e estar atento aos itens 10.5 e 10.6 deste Edital;

g) Garantir que o plano de trabalho de cada estudante bolsista seja cadastrado no SIGAA/UFAL;

h) Garantir que, ao final do projeto, o(a)/s estudante/s bolsista/s elabore/m e publique(m), pelo menos, um produto de extensão, retratando saberes diversos desenvolvidos, trabalhados ou divulgados durante as ações do projeto ou ainda algum relato sobre suas atividades desenvolvidas durante a ação extensionista.

### 6.3 Das atribuições do/a coordenador/a geral do Programa Casas de Cultura no Campus:

a) Cadastrar o Programa “Casas de Cultura no Campus” no SIGAA/UFAL;

b) Elaborar, manter e garantir a execução de um cronograma geral do Programa “Casas de Cultura no Campus”;

c) Garantir que coordenadore(a)s dos projetos de extensão vinculados ao Programa de Extensão das “Casas de Cultura no Campus” tenham suas ações cadastradas no SIGAA/UFAL e executem seus cronogramas de aplicação;

d) Acompanhar a execução de cada projeto de extensão vinculado a cada Casa de Cultura no Campus;

e) Atentar-se ao registro e envio dos relatórios parcial e final de cada projeto de extensão pelos/as coordenadorias das respectivas ações de Extensão, vinculados ao Programa de Extensão “Casas de Cultura no Espaço Cultura”l, cadastrado no SIGAA/UFAL;

f) Subsidiar, na medida do possível, o(a)s coordenadore(a)s dos projetos de extensão vinculados ao Programa “Casas de Cultura no Campus” para a consecução de seus objetivos e, por pressuposto, atingir aos objetivos essenciais do PROGRAMA, aos moldes dos itens 1.1 e 1.2 deste Edital.

## 7. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS:

7.1 Serão convocados os/as os aprovados/as com maior nota, iniciando suas atividades em 06 janeiro de 2026. Havendo desistência serão convocados/as os/as aprovados/as do cadastro de reserva.

7.2 Poderão ser solicitados documentos adicionais para os candidatos convocados/as.

7.3 Os/As candidatos/as do cadastro de reserva poderão ser convocados/as à medida que forem surgindo vagas e desde que atendam aos pré-requisitos.

7.4 Informações adicionais e esclarecimentos: os/as candidatos/as poderão esclarecer dúvidas por meio dos e-mails: Inglês: [ccc.ufal@gmail.com](mailto:ccc.ufal@gmail.com)

## 8. DO CRONOGRAMA GERAL

ORDEM	ATIVIDADE	DATA DE EXECUÇÃO
01	Publicação do Edital	17/12/2025
02	Inscrições - Preenchimento do Formulário	17/12/2025 a 18/12/2025
03	Etapa da Seleção	Até 18/12/2025
04	Resultado preliminar da seleção a partir das 16h	19/12/2025
05	Interposição dos recursos	20/12/2025

06	Resultado final da seleção	22/12/2025
07	Assinatura do Termo de Compromisso	Até 04/01/2026
08	Início das atividades	06 de Janeiro de 2026
09	cadastro do plano de trabalho dos/as bolsistas no SIGAA	08 a 18 de janeiro de 2026
10	Submissão de relatório final no SIGAA	20 a 30 de dezembro de 2026

## 9. DO CADASTRO E DA INSERÇÃO DE DADOS DOS PROJETOS DE EXTENSÃO NO SIGAA

9.1 Cada coordenador deverá cadastrar seu projeto de extensão vinculado ao Edital chamado “**PROGRAMA CASAS DE CULTURA NO CAMPUS**”, dentro do SIGAA. (Ver **estrutura de projetos de extensão admitidos** dentro do SIGAA, ANEXO Nº 02).

9.2 Durante o cadastramento do projeto, os/as estudantes bolsistas deverão ser vinculados ao projeto de extensão em que atuará como ‘ESTUDANTE BOLSISTA’.

9.3 O Plano de trabalho do estudante bolsista deverá ser registrado no SIGAA.

9.4 **O Relatório Discente de Extensão (preenchido pelo/a bolsista) no SIGAA das atividades desenvolvidas deve servir como fonte de dados para o preenchimento dos relatórios parciais e final inseridos no SIGAA** pelo/a coordenador/a da ação extensionista durante o período estabelecido no cronograma de cada projeto de Extensão vinculado a este PROGRAMA DE EXTENSÃO.

9.5 Todos os relatórios e seus anexos deverão ser encaminhados via SIGAA para a PROEX. Tal ato deverá ser feito durante o preenchimento dos relatórios parcial e/ou final dentro do SIGAA.

9.6 A **publicação dos produtos de extensão**, relatos ou resumos expandidos deverão ser feitos a partir da submissão destes à Revista “Extensão em Debate”, periódico eletrônico da PROEX/UFAL.

## 10. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

10.1 Cada estudante bolsista receberá a bolsa referente ao período de atividades desenvolvidas.

10.2 Para o iniciar o processo de pagamento de bolsas, deve ser enviado para a Secretaria Executiva da Proex dados através do preenchimento e encaminhamento de documentos constantes no instrumento chamado **FORMULÁRIO CADASTRO DO BOLSISTA, constante no link: [https://ufal.br/ufal/extensao/documentos/formularios/formulario\\_bolsistas.xls/view](https://ufal.br/ufal/extensao/documentos/formularios/formulario_bolsistas.xls/view)**

10.3 O auxílio referido no item 1.5 deste Edital será pago em 12 quotas individuais, no valor de R\$ 700,00, cada, ao longo de **12 (doze)** meses, sempre no mês subsequente à execução das ações do mês anterior.

10.4 Os/as estudantes selecionados/as na condição de bolsistas neste Edital receberão auxílio por conta bancária do estudante, especificamente em Conta Corrente, diretamente em agência bancária.

10.5 Os/As estudantes selecionados/as na condição de Bolsistas neste **Edital deverão ENCAMINHAR para a Secretaria Executiva da PROEX Extrato bancário de Conta Corrente atualizado, com movimentação, comprovando que a conta está ativa**, juntamente com o print de tela do SIGAA Acadêmico-dados pessoais - dados bancários, conforme Manual de Pagamentos da PROEX no link: <https://ufal.br/ufal/extensao/documentos/manual-de-pagamentos-da-proex-1.pdf/view>

10.6 Caso não tenha CONTA CORRENTE, deverá providenciar abertura deste tipo de Conta para recebimento da bolsa. **ATENÇÃO: Não pode ser Conta Poupança, Conta Fácil, Conta Conjunta ou Conta Salário.**

10.7 Todos os procedimentos relacionados a pagamentos de bolsas ofertadas por este Edital serão organizados e administrados pela Secretaria Executiva da PROEX. O email para comunicação direta com o setor é [secret.proex@gmail.com](mailto:secret.proex@gmail.com)

10.8 Havendo **SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA**, é **inteira responsabilidade do/a coordenador/a** do projeto de extensão antecipar tal procedimento e informações para a Secretaria Executiva da PROEX a fim de **evitar pagamentos indevidos**. Tais comunicações deverão ser oficializadas, pelo menos, com envio ao email institucional daquele órgão executivo da PROEX, **atentando-se aos prazos de encerramento de folhas** de pagamentos de bolsas mensal.

## 11. DESLIGAMENTO COMPULSÓRIO E/ OU VOLUNTÁRIO DA BOLSA

### Do desligamento compulsório do/a bolsista

11.1 O/A bolsista será desligado/a da bolsa se:

**a)Acumular 3 faltas não justificadas com documentos comprobatórios** (ex: atestado médico, atestado de óbito de familiar, convocação Poder Judiciário ou Justiça Eleitoral, declaração de atividade curricular assinada pelo docente responsável pela disciplina) no mês ou 4 durante 6 meses consecutivos a partir da 1<sup>a</sup> falta.

- 1 falta não justificada no mês: 1<sup>a</sup> advertência;
- 2 faltas não justificadas no mês: 2<sup>a</sup> advertência;
- 3 faltas não justificadas no mês: desligamento.

**b)Acumular atrasos não justificados (a partir de 30 minutos)** no mês.

- 1 atraso não justificado no mês: 1<sup>a</sup> advertência;
- 2 atrasos não justificados no mês: 2<sup>a</sup> advertência;
- 3 atrasos não justificados no mês: desligamento.

**c)Acumular atraso, de 5 dias, não justificado do envio do relatório trimestral** de atividades desenvolvidas, de acordo com o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

- 1º Atraso do relatório parcial: 1<sup>a</sup> advertência.
- 2º Atraso de relatório final sobre participação no projeto: 2<sup>a</sup> advertência.

**d)Acumular atraso, de 5 dias, não justificado no envio de atividades solicitadas.**

- Atraso de 1 atividade no mês: 1<sup>a</sup> advertência.
- Atraso de 2 atividades no mês: 2<sup>a</sup> advertência.
- Atraso de 3 atividades no mês: desligamento.

**e)Trancar ou concluir o curso.**

### Do desligamento voluntário do/a bolsista

11.2 Caso o/a bolsista **DESEJE SE DESLIGAR DA BOLSA**- deverá avisar formalmente para a Coordenação da Casa de Cultura onde atua, - com antecedência **de um mês**, e esta avisar à Secretaria Executiva da PROEX, com **pelo menos 15 (quinze) dias** de antecedência.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições estabelecidas neste Edital, serão expedidos Editais Retificadores, que passarão a constituir parte integrante deste Edital.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos, a considerar a temática, nos seguintes setores da PROEX:

- a) Aspectos **pedagógicos e de apoio didático**, ver diretamente com a Coordenadoria Geral do Programa CCC.
- b) Aspectos procedimentais de **cadastro e registro de dados no SIGAA**, ver setor do SIGAA/EXTENSÃO, e mail [sigaaextensaoufal@gmail.com](mailto:sigaaextensaoufal@gmail.com)
- c) Aspectos relacionados a **pagamento de bolsas**, ver Secretaria Executiva da PROEXC, e mail: [secret.proex@gmail.com](mailto:secret.proex@gmail.com)

12.3 Os/As estudantes selecionados/as neste Edital **iniciarão suas atividades em 06 janeiro de 2025**.

**Maceió- AL, 17 de dezembro de 2025.**

Cezar Nonato Bezerra Candeias  
**Pró-Reitor de Extensão**

Janda Maria A. de Alencar  
**Coord. da Extensão da UFAL**

Sérgio Ifa  
**Coord. Geral Programa Casas de Cultura no Campus**

**ANEXOS**

**ANEXO 01**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
FACULDADE DE LETRAS  
PROGRAMA CASAS DE CULTURA NO CAMPUS**

**Termo de Compromisso - 2026**

Através deste termo, eu, \_\_\_\_\_, estudante, matrícula nº \_\_\_\_\_,

regularmente matriculado/matriculada no curso \_\_\_\_\_, participarei das ações do Programa Casas de Cultura no Campus, aprovado (a) no Edital 29/2025/PROEXC/FALE/Casas de Cultura no Campus, na condição de bolsista e assumo as atribuições e obrigações descritas abaixo:

- a) Ter disponibilidade para atuar 12 (doze) horas semanais (de acordo com os horários exigidos por cada coordenação - verificar anexos 3 a 7 do Edital);
  - b) Desenvolver atividades docentes mediante o uso de recursos tecnológicos e metodologias contemporâneas na ambientação presencial, em dois encontros semanais de 100 minutos cada;
  - c) Participar semanalmente das reuniões teórico-metodológicas;
  - d) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento aos coordenadores, ou quando solicitado;
  - e) Prezar pelo material didático e equipamentos do Programa e/ou da FALE;
  - f) Responsabilizar-se pelas ações administrativas referentes às ações didáticas, como preenchimento de frequência dos alunos e alunas, fechamento de notas, entrega do diário de frequência, entre outras atividades.
  - g) Participar na organização e no desenvolvimento de material didático;
  - h) Contribuir com atividades de pesquisa sobre ensino e aprendizagem de línguas;
  - i) Não receber nenhuma bolsa institucional (seja fornecida pela UFAL, CAPES, CNPq ou por quaisquer órgãos de fomento);
  - j) Compor o quadro de PFI do Programa Casas de Cultura no Campus, por, no mínimo, um semestre letivo;
- Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de PROFESSOR EM FORMAÇÃO INICIAL DO PROGRAMA CASAS DE CULTURA NO CAMPUS e, nesse sentido, COMPROMETOME a respeitar as exigências descritas nas atribuições do/bolsista deste Termo de Compromisso.

Estou ciente, também, de que:

1. O não cumprimento dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa e no desligamento do Programa;
2. O acúmulo de outra bolsa (institucional e/ou governamental) implicará na devolução da bolsa em duplicidade e possíveis respostas a processos administrativos (verificar item 2.1.d do Edital).

Maceió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante

**ANEXO 02****Espelho - FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PROJETO NO SIGAA  
REGISTRO DE PROPOSTA DE EXTENSÃO (MODALIDADE PROJETO) -  
INFORMAÇÕES REQUERIDAS NO ATO DO PREENCHIMENTO DE DADOS NO SIGAA****1. DADOS GERAIS DA AÇÃO**

Título:

Ano:

Período de Realização:

Área de Conhecimento CNPQ: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Abrangência: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Área Temática de Extensão: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Coordenador:

Ação vinculada a Programa Estratégico de Extensão: SIM NÃO

Projeto Vinculado a ação de formação continuada e permanente: SIM NÃO

Ação vinculada a Grupo Permanente de Arte e Cultura: SIM NÃO

Responsável Pela Ação:

E-mail do Responsável:

Contato do Responsável:

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Público Alvo do Projeto:

Discriminar Público Alvo Interno:

Quantificar Público Alvo Interno:

Discriminar Público Alvo Externo:

Quantificar Público Alvo Externo:

Total de participantes estimados:

Local de Realização:

Estado: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Município: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Espaço de Realização:

Formas de Financiamento do Projeto:

Financiado pelo UFAL/Escolha do Edital: Entidades Empreendedoras Acadêmicas – UFAL.

Linha de Atuação: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Nº Bolsas Solicitadas:

Financiamento Externo:

Unidades Envolvidas na Execução:

Unidade Proponente:

Executor Financeiro: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

Unidade Co-Executoras Externa:

Unidade(s) Co-Executoras: – SELECIONE AS OPÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO SISTEMA –

**2. DADOS DO PROJETO**

Resumo:

Justificativa:

Fundamentação Teórica:

Metodologia:

Referências:

Objetivos Gerais:

Objetivos Específicos:

Resultados Esperados:

Palavras-chave:

**3. INFORMAR MEMBROS DA EQUIPE**

O sistema disponibiliza as seguintes opções de categorias/vínculos: Docente, Técnico

Administrativo, Discente e Participante Externo.

**4. LISTA DE ATIVIDADES**

Descrição da Atividade:

CH Total da Atividade:

Período de Realização: (É possível cadastrar quantas atividades forem necessárias)

Membros da atividade: – SELECIONE DENTRE OS MEMBROS ANTERIORMENTE CADASTRADOS –

Função:

Carga horária total por membro:

5. DESPESAS (SE HOUVER)

Este campo pode não ser preenchido.

6. INFORME OS DADOS DO ARQUIVO

Anexar a documentação solicitada no Art. 2º desta Instrução Normativa.

**Submeta à aprovação ou Grave o Rascunho.**

**ANEXO 5****As atribuições dos/as estudantes bolsistas (anexo 5) do Programa Casas de Cultura no Campus são:**

Os/as bolsistas selecionados/as que atuarão no Programa Casas de Cultura no Campus - FALE, PROEXC devem comprometer-se a:

1. Desenvolver atividades docentes mediante o uso de recursos tecnológicos e metodologia de trabalho presencial, em dois encontros de 50 minutos;
2. Disponibilizar 12 (doze) horas semanais em períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com as demandas de cada coordenação;
3. Desenvolver atividades docentes de forma presencial, em dois encontros por semana, totalizando 100 minutos cada encontro;
4. Participar semanalmente das reuniões teórico-metodológicas;
5. Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento aos/às Coordenadores/as, ou quando solicitado;
6. Prezar pelo material didático e equipamentos do Programa e/ou da FALE;
7. Responsabilizar-se pelas ações administrativas referentes às ações didáticas, como preenchimento de frequência dos/das alunos/as, fechamento de notas, entrega de diário de frequência, entre outras atividades.
8. Participar de organização, desenvolvimento e elaboração de material didático;
9. Contribuir com atividades de pesquisa sobre ensino e aprendizagem de línguas e socializá-las em eventos acadêmicos;
10. Não receber nenhuma bolsa institucional fornecida pela UFAL, CNPq, CAPES ou quaisquer órgãos de fomento.
11. Compor o quadro de PFI do Programa Casas de Cultura no Campus por, no mínimo, um semestre letivo.
12. Encaminhar frequência individual relativa às atividades realizadas ao/à coordenador/a de sua respectiva Casa até o dia 20 de cada mês.

## ANEXO 6

### **Horário de trabalho do professor em formação inicial (PFI) do CCC Inglês.**

Os cursos de línguas do CCC serão presenciais e respeitarão os seguintes dias e horários: Inglês: **segundas e quartas, das 17h10 às 18h50**

Os encontros de formação com a coordenação respeitarão os seguintes dias e horários: Inglês: **terças e quintas, das 17h10 às 18h50**

### **Contatos da coordenação CCC Inglês:**

Prof. Dr. Sérgio Ifa e Prof. Me. Benyelton Miguel dos Santos

Contato: [ccc.ufal@gmail.com](mailto:ccc.ufal@gmail.com)

## ANEXO 10

DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE PROFESSORES EM FORMAÇÃO INICIAL CCC - INGLÊS  
DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS DISCENTES

O formulário se encontra no link: <https://forms.gle/FTX5Y4PRLPnZaAZbA>

1. A seleção dos/as candidatos/as será realizada em **uma ÚNICA etapa** considerando:
  - (1.1) o perfil acadêmico (máximo de 1,0 ponto);
  - (1.2) uma comprovação de experiência docente (máximo de 1,0 ponto);
  - (1.3) a carta de intenção escrita na língua inglesa (máximo de 3,0 pontos);
  - (1.4) uma comprovação de proficiência ou teste de nível (máximo de 1,0 ponto);
  - (1.5) o vídeo da micro-aula (máximo de 4,0 pontos).

Detalhamentos dos itens que serão considerados para avaliação.

- a. O perfil acadêmico é o Índice de Rendimento acadêmico que consta no histórico analítico do/a candidato/a do curso Letras Inglês da UFAL (para estudantes que cursam o segundo período ou posterior) ou do ensino médio (caso seja estudante do primeiro período) (**máximo de 1 ponto**)
- b. Uma declaração comprobatória de sua experiência como docente de língua inglesa (**máximo de 1 ponto**);
- c. A carta de intenção escrita na língua inglesa (**máximo de 3 pontos**) deve contemplar as seguintes informações:
  - I- Seu currículo e sua formação;
  - II- Sua experiência no ensino de inglês;
  - III- Sua experiência com ferramentas digitais aplicadas ao ensino;
  - IV- Sua disponibilidade para preparar e oferecer cursos ofertados à comunidade acadêmica, além de sua disponibilidade de horários para atuar no programa.
- 1.4. Uma comprovação do seu nível de proficiência em língua inglesa obtido nas certificações ou resultado do teste de nível (**máximo de 1 ponto**).
- 1.5. O/A candidato/a deverá enviar um vídeo gravado em língua inglesa, com a duração até 10 minutos. (**máximo de 4,0 pontos**).  
Nesse vídeo, o/a candidato/a deve explicar, em língua inglesa, como ensinaria o texto que se encontra no link: <https://www.un.org/sustainabledevelopment/poverty/>  
Lembrete: por meio da sua explicação deixe claro quais são os objetivos da sua aula e como você explicaria cada etapa da mesma.

## AVALIAÇÃO DE CADA ITEM

## Carta de intenção

A comissão julgadora avaliará a carta de intenção dos/das candidatos/as a partir dos seis critérios expostos a seguir, com o valor de meio ponto ou cinco décimos (0,5) para cada critério, totalizando 3,0 (pontos)

- a) Habilidade de introduzir o tema e de apresentar informações solicitadas no item 3;
- b) Habilidade de exposição crítica e reflexiva sobre o ensino-aprendizagem;
- c) Habilidade de organização, clareza, espontaneidade e pertinência das ideias expostas;
- d) Uso da linguagem adequada e qualidade formal do texto: legibilidade e inteligibilidade;
- e) Habilidade de argumentar e justificar sua candidatura para a vaga pretendida e elaboração de conclusão apropriada;
- f) Uso gramaticalmente correto da língua inglesa.

## Nível de proficiência

Para a análise de comprovante de proficiência, considera-se a seguinte correspondência:

Nível	Pontuação
<b>A2</b>	1,0
<b>B1</b>	0,7
<b>B2 a C2</b>	0,5

Para quem não tem certificação emitida por órgãos especializados em teste de proficiência, serão aceitos os testes de nivelamento contidos no quadro a seguir:

**Cambridge English** <https://www.cambridgeenglish.org/br/test-your-english/>

**Exam English** <https://www.examenglish.com/leveltest/index.php>

**British Council** <https://learnenglish.britishcouncil.org/online-english-level-test>

**Oxford online English** <https://www.oxfordonlineenglish.com/english-level-test>

### DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE EXPERIÊNCIA DOCENTE

Análise de declaração comprobatória de experiência como docente da língua inglesa totaliza máximo de 1,0 ponto; de acordo com o quadro de equivalência abaixo:

Tempo de docência	Pontuação Correspondente
de 01 a 06 meses	0,5 ponto
de 07 a 12 meses	0,75 ponto
a partir de 13 meses	1,0 ponto

### VIDEO GRAVADO, FALADO EM LÍNGUA INGLESA

Os critérios de avaliação sobre a aula são:

Critérios	Pontuação máxima
1. Organização da aula (começo, meio e fim), com estrutura e fluxo lógicos.	0,5
2. Objetivos claros no ensino de inglês focada no ensino da língua inglesa e na formação crítica	0,5
3. Domínio do conteúdo trabalhado (teórico, didático-metodológico e linguístico-discursivo)	0,5
4. Clareza, exatidão da exposição e adequação da linguagem ao público alvo.	0,5
5. Postura: comunicabilidade, motivação e criatividade.	0,5
6. Material empregado: design, acessibilidade, criatividade e adequação aos objetivos propostos.	0,5
7. objetivos claros	1,0
<b>TOTAL</b>	<b>4,0</b>

6. A média final, que representará a nota final, será calculada com a soma de todos os pontos obtidos, sendo os valores entre 0 e 10 pontos, sendo a nota de corte para aprovação 7,0 (sete) pontos.

7. A seleção ficará a cargo de uma Comissão Julgadora definida pelos coordenadores das Casas, sendo em número de 3 (três) os componentes, membros do corpo docente da FALE/ UFAL ou de outras IES, desde que com graduação ou pós-graduação na área de ensino de língua inglesa.

8. Qualquer problema na submissão dos itens, favor enviar por e-mail para [ccc.ufal@gmail.com](mailto:ccc.ufal@gmail.com)